

**DECRETO Nº 2.001, DE 6 DE ABRIL DE 2020.**

**“Autoriza o fornecimento de Kits de Alimentação e Higiene para famílias em situação de vulnerabilidade social para auxiliar no enfrentamento da pandemia COVID-19 e dá outras providências.”**

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as medidas implementadas em todo território nacional para prevenção e combate ao COVID-19;

Considerando que as medidas destinadas a contenção da propagação do vírus acabam afetando a economia e influenciam na capacidade de sustento da população, notadamente, aqueles mais vulneráveis financeiramente;

Considerando que a situação de estado de calamidade pública estabelecida pelo Decreto nº 1.994, de 27 de março de 2.020 requer a adoção de medidas compatíveis para garantir a dignidade e a sobrevivência da população;

Considerando, por fim, a possibilidade de concessão de benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade social que impossibilitem suportar por conta próprio com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem os indivíduos, a convivência da família e/ou sobrevivência de seus membros, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 966, de 21 de agosto de 2.019;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criado, em caráter excepcional, o programa Segurança Alimentar e Higiene, para atendimento das famílias carentes afetadas pelos impactos financeiros decorrentes das medidas de contenção da Covid-19.

**Prefeitura Municipal de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - [www.iperosp.gov.br](http://www.iperosp.gov.br)

**Art. 2º.** O programa será coordenado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, subordinados à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), e consistirá na concessão de 1 (um) Kit de Alimentação e Higiene às famílias que estejam inscritas no Cadastro Único - CadÚnico - do Governo Federal.

**§1º.** Será concedido apenas um Kit Alimentação e Higiene por família a cada mês para que tenham acesso à alimentação e produtos básicos de higiene e limpeza durante o período de quarentena e emergência imposta pelos órgãos de saúde federal, estadual e internacional, devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**§2º.** Complementarmente, junto com ao Kit Alimentação e Higiene poderão ser doados também máscaras de tecido e álcool em gel.

**Art. 3º.** Para acesso ao benefício os interessados deverão estar inscritos no CadÚnico e realizar cadastramento junto ao CRAS, CREAS e ao Fundo Social de Solidariedade (FSS) manifestando o interesse no Kit.

**Parágrafo único.** Os interessados não inscritos poderão realizar o cadastro e também terão acesso aos Kits fornecidos, desde que atendidos os critérios estabelecidos no art. 2º.

**Art. 4º.** Os Kits Alimentação e Higiene serão entregues na residência do beneficiário, de forma gradativa, conforme ordem cronológica dos cadastrados.

**Parágrafo único.** Ao final de cada mês, a SADS encaminhará à Secretária de Governo relação dos benefícios concedidos no período.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, o disposto no decreto municipal nº 1.994, de 27 de março de 2020.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 6 DE ABRIL DE 2020.**



**VANDERLEI POLIZELI**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 6 de abril de 2020.



**JOYCE HELEN SIMÃO**  
Secretária de Governo  
Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br